**DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 46, de 26 de julho de 2016.**

Aprova o relatório e parecer do conselheiro relator no Processo Ético-Disciplinar nº 080/2015.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8° do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 41ª Sessão Plenária realizada no dia 26 de julho de 2016, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 113, I do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete à Comissão de Ética e Disciplina instruir, apreciar e posicionar-se sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei n° 12.378/2010, e ao Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo, encaminhando-os para deliberação do Plenário;

Considerando o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Luiz de Souza, fls. 69/72, aprovado por unanimidade na 30ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 30 de junho de 2016, na sede do CAU/ES, que concluiu ter a denunciada infringido a regra prevista no subitem 5.2.6. do Código de Ética e Disciplina do CAU, e pela aplicação da penalidade de advertência reservada prevista no subitem 5.2.6. do anexo da Resolução CAU nº 58, de 05 de outubro de 2013.

**DELIBEROU:**

**1.** Aprovar o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Luiz de Souza, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 080/2015, aprovado por unanimidade na 30ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 30 de junho de 2016.

**2.** Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Deliberação Plenária aprovada por unanimidade. O Conselheiro André Tomoyuki Abe comunicou o seu impedimento, abstendo-se de atuar no processo.

Vitória, 26 de julho de 2016.

Tito Augusto Abreu de Carvalho

Presidente do CAU/ES